



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LEI MUNICIPAL Nº 1.627/2020, 18 DE MARÇO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE A CONCEDER AJUDA FINANCEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda financeira aos indígenas do Município de Lajeado do Bugre.

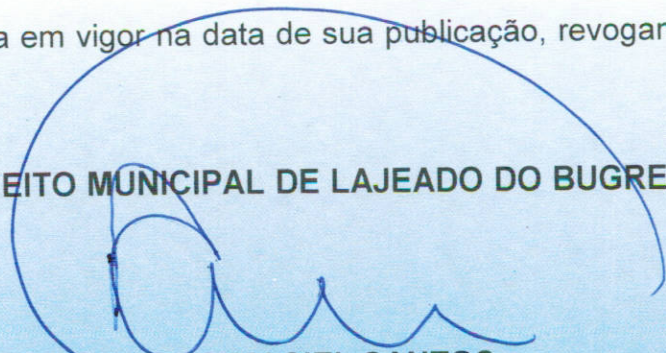
Art. 2º - A ajuda aos indígenas é no valor de **R\$ 2.250,00** (Dois Mil Duzentos e Cinquenta Reais), para auxílio ao transporte até a Capital do Estado - Porto Alegre, para venda de artesanatos, na data de 02/04/2020.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:


08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL
2049 – MANUTENÇÃO DO FMAS
33.90.48.00.00.00.0001 – Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física

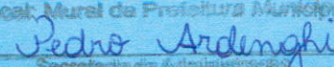
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, EM 18 DE MARÇO DE 2020.


ROBERTO MACIEL SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA


VANDERLI ALVES PEREIRA
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS
Publicado de 18/03/20 a 01/04/20
Local: Mural da Prefeitura Municipal

Pedro Ardenghi
Secretaria de Administração